



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROTOCOLO
Nº 0606004/2018
EM 06/06/2018
FUNKI
FUNCIONÁRIO

LEI N.º 1.227/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA - ADEFIDEG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, a Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG – CNPJ: 08.209.037/0001-36, de uma área de terreno urbano localizado no Bairro Bom Sossego, de propriedade do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com superfície total de 1.271,65 m², de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Frente – com a Rua do Campo;

Fundos – Com o terreno da Prefeitura de Delmiro Gouveia;

Lado Direito – Com a Rua do Campo;

Lado Esquerdo – Com a Quadra de Esportes;

Art. 2º - A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizada mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, para a construção da sua Sede.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Associação do Deficientes físicos – ADEFIDEG venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - A área a ser doada fica desafetada de sua destinação pública específica.

Art. 5º- As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como

29



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

o seu conseqüente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorga donatária.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, em 30 de maio de 2018.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018.


VANDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Adm. e Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
**DELMIRO
GOUVEIA**